

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8586/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor J.B.A. (M.F.: 5973107), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente ao supostamente, não ter a devida observância na guarda do seu armamento funcional, conforme boletim de ocorrência nº 00280/2025.100307-0, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI e 190 XIX, todos da Lei nº 5.810/94- RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; R.B.T. Funcional: 5953259 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e que obedeçam ao estatuído no art. 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188677

PORTARIA Nº 0510/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8594/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor D.M.S.A. (MF:5954138), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente ao suposto ao extravio do armamento, conforme os fatos narrados no boletim nº 00006/2025.101191-3, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XIV c/c art. 189, da Lei nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889 -Presidente; T.C.J. Funcional 5898361 e E.S.P. Funcional: 5917930, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188730

PORTARIA Nº 0560/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8603/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente às supostas irregularidades quanto aos atestados de estudo e trabalho, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados pela VEP.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889 - Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e T.C.J. Funcional 5898361, para conduzirem as investigações e que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188713

PORTARIA Nº 0559/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8602/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente à suposta prática de tortura e maus tratos, contra a PPL MARCOS PAULO MENDES MACIEL (INFOPEN 382608), conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via PAE nº 2025/2137099.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.V.S.P. Funcional: 6039262-Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e T.C.J. Funcional 5898361, para conduzirem as investigações e que apresente relatório conclusivo ao final da investigação e, CLASSIFICAR como tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188711

PORTARIA Nº 0507/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 27 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que Preceitua a Súmula 473, do STF e os arts. 65 e 66, da Lei 8.972/2020;

CONSIDERANDO a DECISÃO do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Helder Zuhluth Barbalho, que anuiu ao parecer nº 000119/2025 da PGE, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7665/2023-CGP/SEAP; o qual opina pela NULIDADE PARCIAL do referido PAD, a partir do interrogatório do acusado, convertendo-se o julgamento em diligências

para que seja reaberta a instrução probatória, devendo a NOVA COMISSÃO PROCESSANTE, constituída com fundamento no art. 225, caput, da Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral Penitenciário, assinado de ordem pelo Corregedor Geral Metropolitano, referente ao PAD nº 7665/2023-CGP/SEAP, chama o Processo à ordem para:

RESOLVE:

Art. 1º-ANULAR os atos administrativos do referido PAD, a partir do interrogatório do acusado (Fl.117 dos autos);

Art. 2º-DETERMINAR a constituição de uma NOVA COMISSÃO Processante, constituída com fundamento no art. 225, caput, da Lei nº 5.810/94-RJ, bem como, NOTIFICAR o acusado da decisão, dar ciência desta à antiga Comissão Processante, à PGE/PA e ao Gabinete da SEAP/PA.

Art. 4º-DESIGNAR Nova Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; T.C.J. Funcional 5898361 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva, atendem às recomendações do Parecer nº 000119/2025 da PGE e obedeçam ao estatuído no art. 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188702

PORTARIA Nº 0508/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a DECISÃO do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Helder Zuhluth Barbalho, que anuiu através do parecer nº 000022/2025-PGE, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7499/2023-CGP/SEAP; o qual opina pela ABSOLVIÇÃO do servidor F.M.A. (MF: 5954361) e Instauração de PAD em desfavor do ex-servidor L.F.C.S. (MF: 5938817);

CONSIDERANDO que a Comissão pugnou pela recomendação de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do ex-servidor L.F.C.S. (MF: 5938817), tendo em vista que restam comprovados indícios de autoria e materialidade referente as supostas agressões aos internos da UCR SANTARÉM;

CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral Penitenciário, referente ao PAD nº 5766/2021-CGP/SEAP, observemos as seguintes deliberações:

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo da Comissão e o Parecer n. 000022/2025-PGE, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts.199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do ex-servidor L.F.C.S. (MF: 5938817), com fulcro nos arts. 177, VI, c/c art. 190, VII, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, referente às supostas agressões aos internos da UCR SANTARÉM.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188706

PORTARIA Nº 0509/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8593/2025-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor L.F.C.S. (M.F.: 5938817), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta agressão, conforme decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7499/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, c/c art. 190, VII, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. - Funcional 42811 - Presidente; R.B.T. - Funcional: 5953259 e J.W.P.S. - Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração e CLASSIFICAR como tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1188707

PORTARIA Nº 0558/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8601/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor F.P.A. (MF: 57221096), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta fuga de PPL, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinário nº 17/2024, infringindo, em tese, aos arts. 177, IV, VI, c/c art. 190, I, IV, XI, XIII, XIX,